



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
UNIRIO

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPGPI Nº 014, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Normatiza o Estágio de Pós-Doutorado na
Universidade Federal do Estado do Rio de
Janeiro – UNIRIO.

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI), da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 506, de 11 de junho de 2015, em cumprimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, de acordo com a revisão realizada pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 705-A, de 14 de outubro de 2020, e em conformidade com a Instrução Normativa GR nº 003, de 10 de novembro de 2020, e com a Instrução Normativa GR nº 002, de 5 de fevereiro de 2021,

Considerando a Resolução UNIRIO nº 5.103, de 21 de março de 2019, e a Resolução nº 5.244, de 26 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que a Ordem de Serviço PROPGPI nº 011, de 23 de julho de 2020, revogada pela Instrução Normativa PROPGPI nº 003, de 22 de fevereiro de 2021, passa a ser reconhecida como Instrução Normativa PROPGPI, na forma e conteúdo a seguir:

CAPÍTULO I, DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Entende-se por pós-doutorado as atividades de pesquisa realizadas sob a forma de estágio, com ou sem bolsa PNPd-CAPEs, por portador do título de Doutor, junto a um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO).

Parágrafo único. O estágio pós-doutoral poderá incluir atividades de ensino e pesquisa nos cursos de graduação e pós-graduação, o que viabiliza o pós-doutorando, caso atenda aos critérios de credenciamento do PPG, atuar como:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
UNIRIO

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

I- docente permanente do programa durante o estágio em período integral (40h semanais) com ou sem auxílio;

II- docente colaborador do programa durante o estágio em período parcial (16h a 20h semanais).

Art. 3º A duração do pós-doutorado será de no mínimo 3 (três) e de no máximo 12 (doze) meses cada, podendo ocorrer até (5) cinco prorrogações e não ultrapassar o limite de 60 meses, a critério do Colegiado do Programa.

Art. 4º Não há obrigatoriedade, por parte da UNIRIO, em fornecer recursos materiais e financeiros destinados à realização das atividades de pesquisa previstas no Plano de Trabalho do pós-doutorado, limitando-se a disponibilizar ao pós-doutorando a infraestrutura já existente nos Programas de Pós-Graduação da Universidade.

Art. 5º Somente o docente permanente, credenciado junto ao respectivo Programa de Pós-Graduação, poderá aceitar candidato ao pós-doutorado, cabendo-lhe a responsabilidade pelo seu acompanhamento durante o período do estágio.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, o docente permanente credenciado será denominado professor supervisor.

CAPÍTULO II, DO ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL

Art. 6º Poderão realizar o estágio pós-doutoral na Universidade os portadores do título de Doutor não integrantes do Quadro de Pessoal da UNIRIO.

Art. 7º O candidato ao estágio pós-doutoral na Universidade deverá formalizar o seu pedido, em qualquer tempo, ao Programa de Pós-Graduação na área de interesse indicando a linha de pesquisa/grupo, núcleo ou laboratório de pesquisa junto ao qual pretende realizar suas atividades, instruindo-o com a seguinte documentação:

- I – carta de aceite pelo professor supervisor, vinculado ao Programa de Pós-Graduação pretendido;
- II – cópia do diploma de Doutor;
- III – curriculum vitae atualizado gerado na Plataforma LATTES impresso;
- IV – plano de Trabalho (máximo de 10 laudas) contendo: título, objetivo, cronograma de atividades que contemple a carga horária semanal que





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
UNIRIO

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

pretende dedicar ao estágio; compromisso de publicação decorrente de suas atividades na UNIRIO;

V – declaração de que dispõe de tempo integral ou parcial para dedicar às atividades a serem desenvolvidas durante o pós-doutorado;

VI – declaração oficial de liberação das atividades, em caso de possuir vínculo empregatício;

VII – cópia de identidade, CPF e, no caso de estrangeiro, passaporte.

VIII – data de aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

Parágrafo único. Os planos de trabalho participantes da mesma linha ou grupo de pesquisa, ou ainda mesmo núcleo ou laboratório de pesquisa, não poderão receber o mesmo título.

Art. 8º O coordenador do Programa de Pós-Graduação deverá submeter o processo do candidato de pós-doutorado à aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

Art. 9º Caberá ao coordenador do Programa de Pós-Graduação, após a aceitação do candidato, instruir processo administrativo, contendo a documentação enumerada no Artigo 6º, e enviar à Diretoria de Pós-Graduação (DPG) para análise e registro do pós-doutorando no Sistema de Informações para o Ensino (SIE), devendo ser comunicada qualquer alteração em sua situação.

Parágrafo único. O candidato selecionado para o estágio pós-doutoral com quota de bolsa PNPd-CAPEs somente será homologado pela PROPGPI no sistema de Gerenciamento de Bolsas da CAPES (SCBA), após o processo instaurado ser analisado pela DPG.

Art. 10. No caso de aceitação do candidato, quando couber, o professor supervisor deverá proceder ao registro do projeto na Diretoria de Pesquisa (DPq) da PROPGPI, e encaminhá-lo ao Comitê de Ética da Universidade, quando cabível.

Art. 11. No caso de solicitação de prorrogação do estágio pós-doutoral, o professor supervisor emitirá um relatório circunstanciado (máximo de 5 laudas) manifestando-se pela permanência do pós-doutorando, submetendo-o ao Colegiado do Programa.

Parágrafo único. O coordenador do respectivo programa, atendendo a decisão do Colegiado, deverá enviar à DPG – para o e-mail propgdpg@unirio.br - cópia da ata do Colegiado e do relatório circunstanciado e informar sobre a situação do pós-doutorando, para fins de atualização do registro no SIE.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
UNIRIO

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

CAPÍTULO III, DO RELATÓRIO FINAL

Art. 12. Ao final do estágio pós-doutoral na Universidade, o pós-doutorando deverá apresentar ao coordenador do Programa de Pós-Graduação, para que seja submetido à avaliação do colegiado, o relatório final circunstanciado de atividades (máximo de 05 laudas), acompanhado de sua produção intelectual, devidamente avaliado pelo professor supervisor.

Art. 13. No caso de aprovação do relatório final, o coordenador do Programa de Pós-Graduação o enviará para o e-mail da DPG (propgdpg@unirio.br), juntamente com a cópia da ata do Colegiado.

§ 1º – Após averiguação dos documentos constantes no processo, a DPG confeccionará, registrará e expedirá Certificado de Estágio Pós-Doutoral na respectiva área de conhecimento do Programa.

§ 2º - A DPG enviará o processo administrativo para o Programa de Pós-Graduação interessado, contendo o certificado expedido a ser entregue ao pós-doutorando, para arquivamento.

CAPÍTULO IV, DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A participação em Programa de Pós-Graduação na condição de pós-doutorando não gerará vínculo empregatício com a Universidade.

Art. 15. Os casos omissos serão apreciados pela PROPGPI.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Evelyn Orrico

Profa.Dra. Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
SIAPE 1043079

TTDD:010

Av. Pasteur, 296, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-240
(21) 2542-7716 – 2542-7759- propgpi@unirio.br
www.unirio.br/propg





IN PROPGPI 014 2021 - Normatiza estágio de pós doutorado

Data e Hora de Criação: 13/04/2021 às 13:16:29

Documentos que originaram esse envelope:

- IN PROPGPI 014-Pós-Doutorado_PROPGPI_versão_final (1).docx (Documento Microsoft Word) - 4 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: b097c37500dad2c2b118e6b83d8603cdd33fb010f8a4bc0d657b895a5db292e6

[SHA512]: dae4164972a03a1093d9ba9ad1f897f6dcf6ed4b676cb9af17db6caabe7cced6af5b65ec84fb4a18011252ca0c56cbd485f8c1742fb6120ff87f4a793baa346f

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Evelyn Goyannes Dill Orrico (evelyn.orrico@unirio.br)

Data/Hora: 13/04/2021 - 14:39:24, IP: 189.82.206.173

[SHA256]: 0a704b54d75bf20f8f19d3f1eecfcf7dd051e7da2607f87aaaa94bf6c9528a9e

Evelyn Orrico

